



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

PARECER CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de contratação, mediante processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Central de Ar, destinado ao atendimento dos órgãos da administração municipal, de acordo o que determina a Lei Federal nº 10.520/15 c/c com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital e seus anexos.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/05, com fulcro na Lei Municipal nº 019 de 08 de abril de 2015, dispõe acerca da sua instituição, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Administração Municipal, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia” (grifo nosso).

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal Nº 10.520/02

Lei Federal Nº 8.666/93.

Edital de Licitação nº 017/2015-TP.

Contrato Administrativo nº 019/2015.

DA PRELIMINAR

Constitui o presente PARECER em dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Diante do exposto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento do Pregão Presencial nº 017/2015 nos autos encaminhados pelo Setor de Licitações.

Compulsando os autos, diante da análise do referido procedimento, realizado por esta CCI e, visando atender a prudente solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, ressalta-se algumas questões de considerável importância a serem consideradas:

- Foi analisada o ato que autoriza o presente processo, sob a forma do Edital nº 017/2015 c/c a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- Foi também identificado que para a abertura do procedimento houve autorização da autoridade competente para a sua realização, bem como houve publicação dos atos pertinentes ao certame, constando ainda de termo de referência com especificações e quantidades bem apresentadas, assim como Pesquisa de Preços para serem considerados como valor referência, bem como houve interessados suficientes para atender a demanda solicitada.
- Foi constatado que o prazo de abertura do certame encontra-se condizente com o que determina a Lei 10.520/02, assim como foi constatado a existência de dotações orçamentárias específicas para a execução da despesa.
- Houve ATA de abertura com os demais atos que levassem à consagração do participante vencedor que se tornou apto a assinatura do Contrato, como Parecer Jurídico, Adjudicação e Homologação que são peças constantes nos autos.

Revestido das formalidades legais, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame, em que se adjudica em nome da empresa vencedora a qual assina contrato com o órgão como segue:

Contrato nº 019/2015: Prefeitura Municipal de Terra Alta e D'Servive Comercio Ltda, com valor de R\$ 171.778,90 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos) com vigência de 10 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

E para que surta seus efeitos legais, foi publicado o extrato de contrato na data de 30 de setembro de 2015, no Diário Oficial da União sob o nº 187, página 221, cumprindo assim os dispositivos do artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o Parecer.

Terra Alta (PA) 09 de outubro de 2015

Katsuk Costa do Nascimento
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 027/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

